

Tipo de Documerecedimento

Tesouraria

Área de Aplicação arcelamento a Clientes

Interno

Título do Documento:

Sumário

1.	OBJETIVO	
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3	DEFINIÇÕES	2
4	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5	RESPONSABILIDADES	4
6	REGRAS BÁSICAS	5
7	CONTROLE DE REGISTROS	17

1. OBJETIVO

Regulamentar as condições das negociações de Parcelamentos de Débitos para Clientes inadimplentes.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1 Empresa

CPFL Energia suas áreas/departamentos corporativos e todas as suas controladas diretas e/ou indiretas (em conjunto chamadas de "Grupo CPFL"), excetuadas as empresas com modelo de gestão e governança próprio, cujo controle acionário é compartilhado.

2.2 Área

Todas as áreas da CPFL Energia, formadas por suas diretorias.

2.3 Segmento de Mercado Atendido

Clientes das Distribuidoras do Grupo A, Grupo B, Poder Público, Hospitais e Outras Receitas.

Clientes das Comercializadoras, Geradoras, Serviços e Transmissoras.

2.4 Sistemas

Os Sistemas utilizados neste processo são SAP CCS e SAP ECC.

N.Documento:	Categoria: Procedimento	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10630	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 1	de 18

CPFL	Tipo de Documeracedimento Tesouraria Área de Aplicação arcelamento a Clientes
Interno	Título do Documento:

3 DEFINIÇÕES

3.1 Outras Receitas

Todo e qualquer faturamento diferente do ciclo mensal da conta regular do fornecimento de energia elétrica.

3.2 Data de Vencimento

Data estipulada, conforme cronograma de faturamento, pré-estabelecido, que tem por finalidade indicar ao Cliente a data máxima para pagamento da Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica ou de serviço.

3.3 Cliente Inadimplente

Cliente que deixou de pagar a conta de energia elétrica ou de serviço até a data do vencimento estipulado.

3.4 Nota Promissória

Promessa de pagamento de certa soma em dinheiro e em determinada data, feita por escrito, por uma pessoa em favor de outra ou à sua ordem.

3.5 Avalista

É a pessoa que garante o pagamento da dívida, em caso de inadimplemento por parte do devedor, responde com o seu patrimônio.

3.6 Garantias

Bens, direitos ou outros ativos dados em garantia, com valor equivalente ao total do parcelamento ou, no mínimo, com valor correspondente ao da parcela mensal assumida pelo devedor.

3.7 Termo de Confissão de Dívida (TCD)

Contrato firmado entre a CPFL e o cliente devedor, formalizando as condições estabelecidas para o pagamento parcelado do débito, constituindo título executivo judicial.

3.8 Atualização Monetária ou Correção Monetária

N.Documento:	Categoria: Procedimento	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10630 l	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 2	de 18

CPFL	Tipo de Documeracedimento Tesouraria Área de Aplicação a Clientes
Interno	Título do Documento:

É a atualização do valor principal do débito, através da aplicação do índice inflacionário.

3.9 Juros de Mora

É o custo de utilização do valor principal (dinheiro) do débito.

3.10 Multa por Atraso

Penalidade aplicada ao cliente que não cumpre com a sua obrigação de pagar a fatura de Energia Elétrica no vencimento aprazado.

3.11 Concessão de Crédito

Trata-se da consolidação das análises e pesquisas realizadas junto às agências de informações, a fim de levantarmos o risco de concessão de créditos para clientes.

3.12 Receitas Irrecuperáveis

Receita homologada pela Aneel para cobertura da inadimplência dos consumidores. Para composição dessa receita considera-se os valores dos faturamentos não recebidos no período de 49 a 60 meses pela Distribuidora. Essa receita é recalculada a cada 4 ou 5 anos de acordo com a Revisão Tarifária de cada Distribuidora.

3.13 Cliente Inativo

Cliente que não possui mais cadastro associado a CPFL.

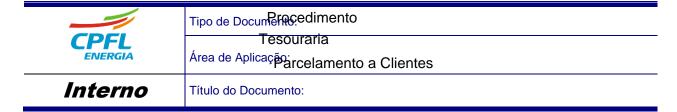
3.14 Cliente Baixa Renda

Consumidores da subclasse Residencial Baixa Renda (aqueles beneficiados pela Tarifa Social de Energia Elétrica).

3.15 Primeira Parcela Mínima

Cobrança de entrada mínima é realizada através da primeira parcela do acordo.

N.Documento:		Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
	Procedimento	<u></u>			
10630 l	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 3	de 18



4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução Normativa 1000/ANEEL de 07/12/21, Artigo 344
- Lei 10.406/02 de 10/01/2002 Código Civil, Artigos 402 e 404
- Lei 10.192/2001 Artigo 2º
- Lei Complementar nº 101, 04/05 2000 Responsabilidade Fiscal
- Lei 8078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor
- Documento 314 Tabela Básica de Aprovações
- Documento 5.982 Parcelamento de Débito
- Documento 15.168 Tratativas de Cobrança no Âmbito Administrativo
- Documento 14.776 Contas a Receber (Procedimentos)
- Documento 16.471 Baixa de Incobráveis
- Documentos Normativos Norma Zero

5 RESPONSABILIDADES

5.1 FF - Diretoria de Finanças Corporativas

Realizar a gestão do processo de Parcelamentos de Débitos.

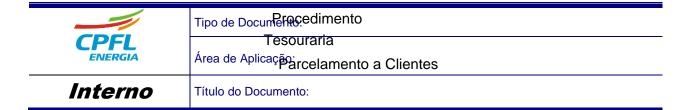
Realizar a definição, revisão e alteração e conferências das políticas financeiras e de estabelecimento de limites de parcelamento, para aplicação nos débitos de clientes, submetendo-as para avaliação e considerações das áreas envolvidas, citadas nessa política.

Realizar a gestão do processo de fixação de atualização dos encargos e taxas que incidem sobre o débito; fixação dos limites de quantidades de parcelas permitidas para débito e análise / aprovação de garantias financeiras, bem como a análise, parecer no laudo financeiro e validação de qualquer procedimento das áreas gestoras da Diretoria Comercial e demais Diretorias referente à atividade.

5.2 SSFT – Gerência de Serviços de Tesouraria

Realizar a conferência dos cálculos, documentação suporte, liberação da negociação e efetivação do parcelamento nos Sistemas SAP CCS e SAP ECC.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
	Procedimento				
10630 l	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 4	de 18



5.3 RC – Diretoria Comercial

Realizar, através da RCR-Gerência de Gestão de Energia e Receita, ações de combate à inadimplência através de cobrança interna e política de corte, além de tratar diretamente com os Clientes do Grupo B, Grupo A, Poderes Públicos, Hospitais e Outros a obtenção da documentação suporte e o firmamento do Termo de Confissão de Dívida – TCD.

Realizar, em conjunto com a Gerência de Contratos Financeiros e Seguros Corporativos, a implementação de estratégias provisórias de flexibilização, desoneração, mutirões e ações específicas nas negociações de parcelamento para recuperação de crédito aprovadas em Resolução de Diretoria - RD.

5.4 Demais Diretorias

Gerenciar as ações de combate à inadimplência através de cobrança interna, tratadas diretamente com os Clientes com faturas inadimplidas, a obtenção da documentação suporte e o firmamento do Termo de Confissão de Dívida – TCD.

5.5 FP – Diretoria de Planejamento e Controladoria

Acompanhar a evolução dos processos de parcelamentos de débitos e seus reflexos no resultado das Empresas do Grupo, como evolução de inadimplência e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD.

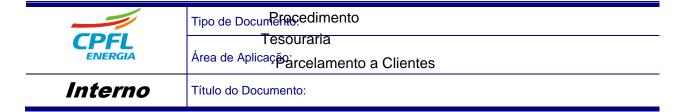
5.6 SS – Diretoria do Centro de Serviços Compartilhados

Avaliar, através da Gerência de Serviços de Infraestrutura, as garantias imobiliárias através da análise de documentos e avaliação imobiliária, solicitadas pelas áreas responsáveis pela negociação junto ao devedor.

5.7 IJ – Diretoria Jurídica

Dar suporte, através da Gerência Jurídica Contencioso e da Gerência Jurídica Estratégica, a área envolvida quanto ao "status" jurídico dos clientes em discussão para eventuais parcelamentos, contratação e execução de garantias e/ou acionamento legal junto aos órgãos competentes na forma de cobrança judicial, bem como propor a realização de campanhas ou estratégias de negociação relativas a processos existentes, ou que visem a redução da judicialização com a negociação extrajudicial da inadimplência em conjunto com a Gerência de Recuperação de Receita.

	N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
		Procedimento				
٠	10630 l	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 5	de 18



6 REGRAS BÁSICAS

6.1 Procedimentos

O parcelamento de débito somente poderá ser concedido depois de esgotadas todas às ações de cobrança, justificada a incapacidade financeira de pagamento em uma única vez ou onde a política de suspensão do fornecimento de energia elétrica se apresentar extremamente inviável, e que causem desgastes à imagem da Empresa ou, pelo caráter de utilidade pública, tais como, hospitais, prefeituras e órgãos públicos;

Os parcelamentos do Grupo B das modalidades, boleto e na Conta, com negociações limitadas a 20 mil reais e da modalidade Cartão de Crédito, os critérios da negociação estão parametrizados no sistema SAP CSS, com isso não serão necessários passar por análise financeira / score de crédito e são isentos de aprovação. Exceções deverão ser enviadas para análise e aprovação da gerência de Tesouraria.

Os parcelamentos dos Grupos A, Hospitais, Poder Público e Outras receitas, serão submetidos à avaliação prévia de VPL pela Controladoria, independente da apresentação de garantias.

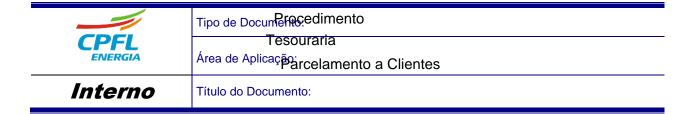
6.2 Taxas

Em todo débito de cliente sujeito à condição de parcelamento, previamente, deverão ser aplicados os encargos legais, tais como: Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Taxa de Financiamento.

Para composição de parcelamento de débito, tanto de Energia Elétrica, quanto de Outras Receitas (*), e não quitada no vencimento, deverá incidir sobre o seu total:

- Multa por atraso no pagamento de 2%;
- Juros de Mora de 1% ao mês;
- Atualização Monetária indexada pelo índice vigente sugerido pela ANEEL, pró-rata die.
- (*) Para os parcelamentos referentes a Outras Receitas Faturas SAP os encargos deverão ser aplicados conforme estabelecidos em Contrato. Caso não tenha cláusula específica, serão aplicadas as incidências de Multa, Juros de Mora e Atualização Monetária.

N.Docui	mento: Categoria: Procedimento	Vers	ão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10630	nstrução	1.28	LE.	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 6	de 18



A variação de IGPM cobrada a partir da 13º parcela, poderá ser alterada para o índice de IPCA, por meio de aditivo de contrato, para as faturas com vencimento de junho de 2021 até dezembro 2022, que não tenham sido pagas, desde que haja uma solicitação formal do cliente. Exceções deverão ser enviadas para análise e aprovação da gerência de Tesouraria

6.2.1 Taxa de Financiamento

A taxa de financiamento dos parcelamentos de débito, de Energia Elétrica na empresa RGE Sul, seguirá o critério estabelecido no Compromisso de Ajustamento firmado junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em 18/05/2010 cujo cálculo é baseado na variação média mensal do IGPM, acumulado nos últimos 12 meses mais 1% (um por cento) ao mês. Para as demais empresas, CPFL Paulista, Piratininga e Santa Cruz será com base na variação média mensal do IPCA, acumulado nos últimos 12 meses mais 1% (um por cento) ao mês, com alteração sistêmica trimestral.

6.3. Parcelamento grupo B

Os parcelamentos do grupo B, deverão ser priorizados na conta de energia. As negociações via boleto, deverão ser utilizadas em caráter de exceção, após esgotadas todas as possibilidades de negociação ou quando houver alguma limitação sistêmica.

Abaixo, seguem algumas exceções que o boleto se enquadra:

- Clientes inativos,
- Parcelamentos acima de 20 mil reais e / ou,
- Casos com desoneração,
- Outras exceções deverão ser alinhadas previamente com a Tesouraria.

As condições dos parcelamentos via cartão de crédito, do Grupo B, deverão ser previamente aprovadas pela FF - Diretoria de Finanças Corporativas

6.3.1 Grupo B Clientes Ativos – Empresas CPFL Paulista, Piratininga, Santa Cruz e RGE.

N.Documento:	Categoria: Procedimento	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10630	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 7	de 18



Tipo de Documerre Cedimento

Tesouraria

Área de Aplicação arcelamento a Clientes

Interno

Título do Documento:

Tipo	Valor	Primeira Parcela Mínima (%)	Taxa de Financiamen to (a.m)	Parcelas (Até)	Garantia
Dallar	Qualquer valor	40%	1% + Média IPCA dos últimos 12 meses	ЗХ	Não
Boleto	Qualquer valor	15%	1% + Média IPCA dos últimos 12 meses	12X	Sim
Parcelamento na Conta	Qualquer valor	30%	1% + Média IPCA dos últimos 12 meses ¹	3X	Não
Cartão de Crédito	Qualquer valor	0%	De 0,5% a 1,0% + Média IPCA dos últimos 12 meses ¹	24X	Não

6.3.2 Grupo B Clientes Inativos – Empresas CPFL Paulista, Piratininga, Santa Cruz e RGE.

Tipo	Valor	Primeira Parcela Mínima (%)	Taxa de Financiame nto (a.m)	Parcelas (Até)	Garantia
	Boleto Qualquer valor	20%	1% + Média IPCA ou IGPM dos últimos 12 meses	12X	Não
Boleto		15%	1% + Média IPCA ou IGPM dos últimos 12 meses	20X	Sim

N.Documento:		Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
40000	Procedimento			00/05/0000	
10630	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 8	de 18

CPFL	Tipo de Documeraçedimento Tesouraria Área de Aplicação arcelamento a Clientes
Interno	Título do Documento:

6.3.3 Grupo B – Todas as empresas, provenientes de reclamação Procon, Ouvidoria, Consumidor.Gov, Reclame aqui, Defensoria Pública, Cejusc, Acordo Extrajudicial e Judicial.

Tipo	Valor	Primeira Parcela Mínima (%)	Taxa de Financiame nto (a.m)	Parcelas (Até)	Garantia
Boleto	Qualquer valor	15%	1% + Média IPCA ou IGPM dos últimos 12 meses	20X	Sim
Na conta	Qualquer valor	20%	1% + Média IPCA dos últimos 12 meses	12X	Não

Para os casos de acordo judicial e no CEJUSC (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania) a taxa de financiamento aplicada deverá ser de até 1% ao mês.

6.3.4 Grupo B - Todas as empresas, para clientes Baixa Renda.

Tipo	Valor	Primeira Parcela Mínima (%)	Taxa de Financiame nto (a.m)	Parcelas (Até)	Garantia
Balain	Qualquer	15%	1% + Média IPCA ou IGPM dos últimos 12 meses	20X	Sim
BOIETO	valor	20%	1% + Média IPCA ou IGPM dos últimos 12 meses	12X	Não
Na conta	Qualquer valor	20%	1% + Média IPCA dos últimos 12	12X	Não
N.Documento:	Categoria: Procedimento	Versão: Aprovado por		Data Publicação:	Página:
10630	nstrução 1	.28 LEANDRO REIS	S GEISSLER	26/05/2023	9 de 18

CPFL ENERGIA	Tipo de Documeracie de Aplicação arcelamento a Clientes
Interno	Título do Documento:

6.4 Parcelamento grupo A, Hospitais, Poder Público e Outras Receitas

Os parcelamentos do grupo A, deverão ser realizados via boleto. As negociações deverão ser utilizadas em caráter de exceção, após esgotadas todas as possibilidades de negociação.

6.4.1 Grupo A – Empresas CPFL Paulista, Santa Cruz e RGE.

Valor	Primeira Parcela Mínima (%)	Taxa de Financiamento (a.m)	Parcelas	Garantia
		1,0%	12X	Sim
Qualquer valor	20%	1% + Média IPCA dos últimos 12 meses	12X	Não
valui	2070	1% + Média IPCA dos últimos 12 meses	24X	Sim

6.4.2 Grupo A – Empresa CPFL Piratininga

Faixas	Garantia Aprovada	Score 0	Score 1	Score 2	Score 3
Entrada Mínima	10%	20%	25%	35%	40%
Taxa Financiamento	1% a 1,30%	1,30% a 1,50%	1,50% a 1,75%	1,75% a 2%	2% a 2,30%
Nº Parcelas	Até 30x1	Até 18x1	Até 12x1	Até 10x²	Até 10x²

¹ Para parcelamentos acima de 12x a taxa de financiamento será acrescida da média mensal do IPCA dos últimos 12 meses.

6.4.3 Hospitais

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
	Procedimento				
10630 l	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 10	de 18

² Para o grupo de risco, score 2 e 3, poderão ser acrescentados 1 parcela a cada 5% de aumento no valor mínimo de entrada, limitado a 12 parcelas.



Tipo de	Documer@cedimento
TIPO GE	Documento.

Tesouraria

Área de Aplicação arcelamento a Clientes

Interno

Título do Documento:

Valor	Primeira Parcela Mínima (%)	Taxa de Financiamento (a.m)	Parcelas	Garantia
		1,0%	12X	Não
Qualquer valor	0%	1% + Média IPCA dos últimos 12 meses ⁻	60X	Não

6.4.4 Poder Público

Valor	Primeira Parcela Mínima (%)	Taxa de Financiamento (a.m)	Parcelas	Garantia
	0%	1,0%	12X	Sim
Qualquer valor		1% + Média IPCA dos últimos 12 meses	60X	Sim

6.4.5 Outras Receitas - SAP ECC

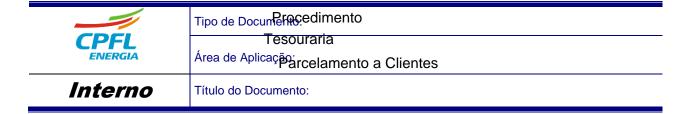
Valor	Primeira Parcela Mínima (%)	Taxa de Financiamento (a.m)	Parcelas	Garantia
Qualquer 209	9997	De 1,0% a 1,25% + Média IPCA dos últimos 12 meses	24X	Sim
	20%	De 1,25% a 2,0% + Média IPCA dos últimos 12 meses	24X	Não

6.5 Alçadas de Aprovação:

6.5.1 Grupo B – Das empresas CPFL Paulista, Piratininga, Santa Cruz e RGE

Tipo	Valor	Tipos de Documento	Alçada de Aprovação
Boleto /	Até 20 mil	P6 / P7 / R6 / R7	Isento
Parcelamento	De 20 a 50 mil	P5 / P8 / R7 / R8	Gerente Nível 1 + Nível 2
na conta	Acima de 50 mil	P5 / P8 / R7 / R8	Gerente Nível 2 + Diretor
Cartão de Crédito	Qualquer Valor	PI	Isento

N.Documento:	Categoria: Procedimento	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10630	Instrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 11	de 18



6.5.2 Demais grupos: Grupo A, Poder Público, Hospitais e Outras Receitas

Valor	Tipo Documento	Alçada de Aprovação
Até 557.909,76		Gerente Nível 1 + Nível 2
Até 1.849.729,68		Gerente nível 2 + Diretor
Até 4.624.324,20	P1/ P2 / P9 /	Diretor + Presidente das Controladas
Até 15.733.055,22	R1/ R2 / R9/GD	Presidente Controladas + Vice-Presidente
Acima15.733.055,22		Diretoria Executiva da Holding

Para Parcelamento de Débito e Reparcelamento de qualquer fatura emitida pela Empresa, tanto de Energia Elétrica quanto de Outras Receitas (para clientes de Fatura Sistema SAP ECC), vencidas ou vincendas, deverá ser observado os parâmetros de aprovações dos respectivos segmentos (Grupo B, Grupo A, Poder Público e Hospitais e Outras Receitas.

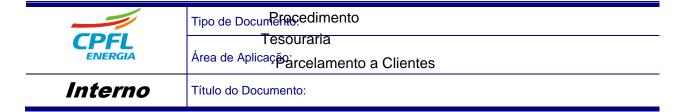
Os limites de alçada deverão ser corrigidos no início de cada exercício social, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no exercício anterior, de acordo com a Documento 314 — Tabela Básica de Aprovações.

As desonerações de Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária, ou Taxa de Financiamento, somente poderá ser concedido mediante aprovação conforme Documento 314 – Tabela Básica de Aprovações, item 10, cujos cálculos deverão ser previamente validados e homologados pela Gerência de Contratos Financeiros e Seguros Corporativos, área de arrecadação.

Para faturas Arrecadáveis de Contas a Receber, conforme Documento 314 – Tabela Básica de Aprovações, item 10.1 os descontos deverão ser homologados pela Gerência de Contratos Financeiros e Seguros Corporativos antes da efetivação de negociação com o devedor.

O Parcelamento de Débito com número de parcelas que ultrapassarem os limites estabelecidos ou taxa de financiamento inferior ao que está definido neste procedimento, somente poderá ser concedido mediante aprovação em Resolução de Diretoria – RD. Todos os casos que houver necessidade de aprovação em RD deverão ser previamente validados junto a FF – Diretoria de Finanças Corporativas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
	Procedimento				
10630 l	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 12	de 18



Qualquer divergência entre os parâmetros (valor do Parcelamento de Débito e/ou quantidade de parcelas) apresentados na RD e aquele a ser internalizado nos Sistemas SAP CCS e SAP ECC deverão constar em Informativo de RD.

O Parcelamento de Débito que abranger mais de uma classe de consumo (ex.: débito de Prefeituras das classes Poder Público, Iluminação Pública e Serviços Públicos), o acordo deverá ser apropriado e internalizado no Sistema SAP CCS na classe de consumo com o débito mais relevante.

6.6 Reparcelamento (Refinanciamento) de Débito

O Reparcelamento (Refinanciamento) de Débito poderá ser concedido, respeitando os mesmos critérios adotados para o Parcelamento de Débito, inclusive com relação às Tabelas de Alçadas e respectivas Nomenclaturas. Para clientes do grupo B, o reparcelamento será concedido apenas via Cartão de crédito.

Exceções deverão ser enviadas para análise e aprovação da gerência de Tesouraria.

6.7 Documentação Suporte

6.7.1 Direcionamento da Documentação

Para a formalização das negociações de Parcelamentos de Débito, será exigida a emissão de documentação mínima necessária, descrita abaixo:

- TCD devidamente assinados pelos procuradores vigentes da empresa, devedores e testemunhas.
- Planilha de Cálculo
- Laudo assinados de acordo com a alçada de aprovação item 6.3
- Documentações dos devedores, testemunhas e/ou representante legal.
- Aditivos ao TCD para formalização de garantias.

Grupo de clientes	RG/CPF ou CNH	Comprovante de Endereço	Contrato Social e últimas alterações	Estatuto Social e Atas das últimas Assembleias/Ter mo de posse
Pessoa Física	X	X		
Pessoa Jurídica	X	X	X	
Pessoa Jurídica - S/A	Х	X	X	X

N.Documento:		Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
	Procedimento				
10630 l	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023	de 18

CPFL ENERGIA	•	Tipo de Documeracedimento Tesouraria Área de Aplicação arcelamento a Clientes					
Interno	Título do Do	Título do Documento:					
Associações	X	X	X				
Poder Público	X	X X X					

A área responsável pela negociação deverá encaminhar a Gerência de -de Serviços Financeiros - SSFT a documentação acima citada, de acordo com cada grupo de clientes para compor a liberação do parcelamento.

Essa documentação não é necessária para os parcelamentos isentos de aprovação.

Caso algumas das condições acima não sejam atendidas deverá ser exigido fiador que, além da mesma documentação /condições relacionadas, deverá apresentar documentação necessária para que a Gerência de Contratos Financeiros e Seguros Corporativos realize a análise da viabilidade da negociação.

A Gerência de Serviços Financeiros realizará a conferência dos cálculos e documentação suporte, liberação da negociação e efetivação nos Sistemas SAP CCS e SAP ECC.

Caso haja divergência no material supracitado e/ou nos cálculos da negociação, todo o processo será devolvido para a área responsável pela negociação, para as correções cabíveis.

6.7.2 Garantias

6.7.3 Pessoa Física e Jurídica

Conta caucionada (Escrow account) com cláusula de penhor no TCD;

Aval, prestado por pessoa com análise de crédito previamente aprovada;

Cessão fiduciária de direitos creditórios, instituída no TCD, com anuência expressa e da pessoa física ou jurídica que tem a obrigação de pagamento ao devedor fiduciante¹ ou, comunicação formal com prova do recebimento, para plena eficácia jurídica do ato.

Carta de Fiança Bancária, avaliadas previamente pelo Gerência de Contratos Financeiros e Seguros Corporativos;

Seguro Garantia, com seguradoras avaliadas previamente pelo Gerência de Contratos Financeiros e Seguros Corporativos;

¹ Fiduciante ou devedor-fiduciante é a pessoa física ou jurídica que deve para a CPFL e está ofertando recebível oriundo de um contrato que possui com o devedor terceiro, em garantia da negociação. Neste caso, se aprovada a garantia a CPFL para a ser Credora-fiduciário.

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página: Procedimento 10630 Instrução 1.28 LEANDRO REIS GEISSLER 26/05/2023 14 de 18

CPFL	Tipo de Documeraçedimento Tesouraria Área de Aplicação arcelamento a Clientes
Interno	Título do Documento:

Bem Imóvel deverá, obrigatoriamente, ter valor que exceda em 30% o valor do débito parcelado e não poderá figurar como "bem de família", para ser aceito.

6.7.4 Órgãos Públicos:

Para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Confissão de Dívida, os clientes Órgãos Públicos deverão ter lei aprovada na Câmara Municipal e apresentar uma das garantias abaixo:

- Vinculação da quota-parte do ICMS;
- Vinculação do FPM Fundo de Participação dos Municípios;
- Vinculação à conta escritural do Município ou da Autarquia;
- Faturamento nos casos de Autarquias Termo de Confissão de Dívida com cláusula específica.

A necessidade de aprovação da Lei na Câmara Municipal não se aplica se o prazo do parcelamento de débito não ultrapassar o período de gestão do Prefeito, a não ser que a Lei Orgânica do Município disponha de forma diversa. Caso o parcelamento ultrapasse a gestão do Prefeito, independentemente do número de parcelas, o mesmo deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

6.7.5 Garantias Imobiliárias:

Para os casos de garantias imobiliárias, deverão ser apresentados os seguintes documentos para análise:

- a) Do imóvel:
- Matrícula atualizada do imóvel, emitida, pelo cartório de registro de imóveis competente, há menos de 30 dias da sua apresentação para as empresas do grupo CPFL;
- Certidão negativa de débito de IPTU (Prefeitura);
- Carnê de IPTU do corrente ano;
- Avaliação imobiliária do bem imóvel a ser oferecido em garantia elaborada por empresa qualificada pela CPFL;
- Planta do bem imóvel.
- b) Do (s) proprietário (s):
 - Certidão negativa de protesto de títulos abrangendo um período de 05 anos, na cidade onde se localiza o imóvel e no domicílio dos proprietários;
 - Certidão negativa de ações cíveis e executivos fiscais abrangendo um período de 10 anos, fornecida pelo cartório distribuidor Fórum;

N.Documento:	_	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
	Procedimento				
10630 l	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 15	de 18

CPFL	Tipo de Documeracedimento Tesouraria Área de Aplicação arcelamento a Clientes
Interno	Título do Documento:

- Certidão negativa da Justiça Federal;
- Certidão negativa da Justiça do Trabalho.
- De posse do recebimento da documentação, a SSS terá um prazo máximo de 15 dias corridos para analisá-la, fornecendo então um parecer quanto à viabilidade ou não de receber o bem imóvel indicado como garantia.

6.7.5.1 Notas Promissórias

As Notas Promissórias deverão ser assinadas pelo cliente devedor ou representante legal da empresa devedora, juntamente com o avalista, este último devendo ser pessoa física ou jurídica que possua patrimônio compatível para quitação da dívida, em caso de inadimplência do devedor principal;

Ressalte-se que o representante legal (sócio) poderá também atuar concomitantemente como avalista.

6.8 Cobrança

A área gestora da Diretoria Comercial e demais Diretorias são as responsáveis pelos procedimentos de cobrança, bem como a execução da garantia, quando necessário.

No caso de inadimplemento do acordo, terão início às ações de cobrança, e depois de esgotadas todas as tratativas extrajudiciais, o Termo de Confissão de Dívida, bem como o histórico de cobrança, deverão ser encaminhados pela área gestora responsável para análise de viabilidade de ajuizamento do Débito.

Depois de iniciadas as ações de cobrança as mesmas não poderão ser encerradas, salvo pagamento ou negociação do débito com as respectivas documentações suporte.

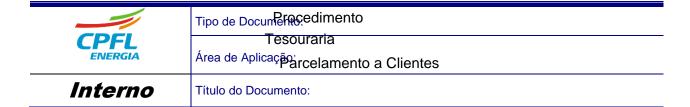
6.9 Não se enquadram nesta Diretriz

Parcelamentos de Débitos para clientes decisão / sentença – Judicial.

Parcelamentos provenientes de consumo irregular do Tipo P4 (fraude e/ ou desvio de energia elétrica), objeto de norma específica resguardada os limites e competências estabelecidas pela Norma Níveis de Competência – Delegação de Autoridade.

Para os Parcelamentos do Tipo P3 (desmembrar faturamento e atualizar dívida para pagamento à vista) e PE (Permissionárias) provenientes de faturamento de consumo regular.

N.Documento:	3	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
	Procedimento				
10630	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 16	de 18



O tipo de parcelamento P3 poderá ser utilizado para Campanhas de Negociações de Dívidas, previamente negociadas com a Tesouraria.

Os parcelamentos dos artigos 113 e 1115 (PB, PC) e o Incobrável (RI).

Os Parcelamentos com Cartão de Crédito (PK) Crédito Irregular.

Para o Tipo (P0) utilizado para atualizar dívida para pagamento à vista.

Negociações referentes à cobrança da Multa Rescisória quando do desligamento definitivo por inadimplência, conforme Resolução Normativa 1.000/ANEEL, Art. 170 e 171.

Negociações oriundas de Ressarcimento de Danos Causados a Terceiros (RDCT) serão regidos pelo GED 3843.

6.10 Análise da Viabilidade financeira

Para realização da análise financeira (VPL), devem ser consideradas as seguintes regras:

- Saldo de contas vencidas está 100% como incobrável (GED 16471);
- Receitas irrecuperáveis;
- Se há faturas que estão no período considerado pela Aneel para cálculo de Receitas Irrecuperáveis:

Empresa	Início Janela	Fim Janela
Paulista	01/12/2017	30/11/2018
RGE	01/12/2017	30/11/2018
Piratininga	01/12/2017	30/11/2018
Santa Cruz	01/12/2015	30/11/2016

7 CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenam ento e Preservação	Proteção (Acesso)	Recuperação e Uso	Retenção	Dispo sição
Documentação do Parcelamento	Eletrônico em Sistema SAP CCS/ERP	Restrição de acesso	Número de Parcelamento/ Cliente	Indeterminado	NA

N.Documento:	Categoria: Procedimento		Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10630	nstrução	1.	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 17	de 18



Tipo de	Documerecedimento
TIPO GC	Documento.

Tesouraria

Área de Aplicação arcelamento a Clientes

Interno

Título do Documento:

7.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Brasil	FFTG	Leandro Reis Geissler
CPFL Paulista	FFTG	Renata Priscila Teixeira
CPFL Renováveis	FFTG	Isabela Semensato Primo

7.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.19	02/07/2020	Adequação a Norma Zero Atualização de taxas e procedimentos
1.20	28/12/2020	Adequação a TBA314 e alteração das taxas dos parcelamentos
1.21	21/06/2021	Alteração das taxas dos parcelamentos
1.22	01/09/2021	Alteração das taxas dos parcelamentos
1.23	08/03/2022	Adequação nomenclatura itens parcelamento
1.24	31/05/2022	Inclusão de cláusula Taxa de financiamento IPCA
1.25	28/06/2022	Alteração de cláusula Taxa de financiamento IPCA
1.26	24/11/2022	Alteração Taxa de financiamento cartão de crédito; Adequação da tabela 6.2.1 apenas com as regras da RGE; Adequação da tabela 6.2.2 com a inclusão da CPFL Santa Cruz e CPFL Paulista.
1.27	01/12/2022	Revisão de todas as cláusulas; Alteração e inclusão das regras de parcelamento; Revisão de garantias e responsáveis.

N.Documento:	Categoria: Procedimento	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10630	nstrução 1	.28 LE	ANDRO REIS GEISSLER	26/05/2023 18	de 18